



**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA  
PARA O SEMESTRE 2019/01**

**EDITAL REITORIA N.º 03/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), Mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, Cleber Cristiano Prodanov, torna público o processo seletivo de concessão de bolsa de estudo para o Curso de Graduação de MEDICINA para o semestre 2019/01.

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 O presente Edital tem por objeto reger o processo seletivo para concessão de uma (1) bolsa de estudos integral no primeiro semestre de 2019 para o Curso de Graduação de Medicina da Universidade Feevale.
- 1.2 A bolsa é destinada aos candidatos ou estudantes inscritos, matriculados ou com vínculo no curso de Medicina da Universidade Feevale em 2019/01, com renda familiar máxima, per capita, de até 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacionais.

## **2 DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 As inscrições para participar do processo seletivo serão efetuadas exclusivamente pela internet, com link disponível em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais) no período de 19 de novembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos de 18 de janeiro de 2019.
- 2.2 Somente poderá se inscrever o candidato brasileiro, não portador de diploma de curso superior, que tenha concluído o ensino médio nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul,

Taquara e Três Coroas e, que atenda a pelo menos UMA das condições a seguir:

- tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
- tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição.

### 3 DO CRONOGRAMA

3.1 PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação* do Edital	06/11/2018
Período de Inscrições	19/11/2018 a 18/01/2019
Publicação* das inscrições homologadas	21/01/2019
Período de recurso da homologação das inscrições	22/01/2019
Publicação* dos inscritos, datas e horários para a entrega dos documentos do Anexo I	23/01/2019
Entrevista para comprovação das informações com a entrega dos documentos do Anexo I no Núcleo de Apoio ao Estudante	24/01/2019 a 26/01/2019
Publicação* dos Selecionados	30/01/2019
Período de recurso para candidatos não selecionados	31/01/2019
Publicação* Final do Selecionado e Suplentes	01/02/2019
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	04/02/2019

\*As publicações serão realizadas a partir das 18h e os resultados serão divulgados no site [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)

3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância:

- dos prazos e procedimentos para a realização da inscrição no processo seletivo;
- do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos para comprovação de informações e assinatura do termo de acordo com os prazos definidos acima.

3.2 As inscrições homologadas serão publicadas no site [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais) e para



a homologação será considerado o inscrito que:

- I – preencher adequadamente todas as informações do candidato;
- II – anexar o comprovante de conclusão do ensino médio.

#### **4 DO RECURSO**

4.1 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá solicitar recurso após a publicação, conforme previsto no Item 3 deste Edital.

4.2 O recurso deverá ser realizado mediante requerimento protocolado no setor de Atendimento Feevale em quaisquer campus. Este requerimento deverá ser gerado pelo candidato, maior de idade, ou por seu responsável legal.

#### **5 DA SELEÇÃO**

5.1 Para a concessão da bolsa deverão ser atendidas as seguintes condições:

5.1.1 O candidato, devidamente homologado, deverá comparecer na Instituição de Ensino para a entrega dos documentos de comprovação das informações de acordo com o Anexo I. A data e o horário serão definidos no momento da inscrição pelo próprio candidato.

5.1.2 O candidato deverá possuir grupo familiar com renda bruta mensal, per capita, de até 1 e  $\frac{1}{2}$  (um e meio) salários mínimos nacional. Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia.

5.1.3 Dentre os candidatos, será selecionado o com menor renda per capita;

5.1.4 Em caso de empate, com mesma renda e disputando a mesma vaga da bolsa, será considerado como critério de desempate:

I - maior nota obtida na prova de Redação;

II - maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

III - maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

IV - maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

V - maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

VI - maior idade do candidato;



VII - ordem de inscrição no processo seletivo (data, hora, minuto e segundo).

## **6 DA BOLSA**

- 6.1 A bolsa de estudos é um benefício concedido na forma de desconto integral sobre os valores cobrados pela Instituição de Ensino e refere-se à totalidade das semestralidades, não abrangendo demais serviços.
- 6.2 A bolsa de estudos não cobre ou ressarcem mensalidades pagas pelo estudante em semestres anteriores ao da concessão da bolsa. O estudante que já está matriculado na Instituição de Ensino e for beneficiado pela bolsa, terá devolvido pela Instituição de Ensino, o valor integral já pago referente o primeiro semestre de 2019.
- 6.3 A bolsa de estudos poderá ser utilizada durante o período equivalente a 14 (catorze) semestres do curso, subtraído(s) o(s) semestre(s) já cursado(s) pelo estudante antes da concessão da referida bolsa, considerando a possibilidade de trancamento do curso por até dois semestres, conforme resolução específica da Universidade Feevale. Ao concluir o curso o estudante terá a bolsa encerrada, não podendo utilizar os semestres restantes para outros cursos.
- 6.4 O candidato selecionado para a bolsa de estudos não poderá beneficiar-se de outra modalidade de bolsa oferecida pela Universidade Feevale, conforme a Resolução PROPAD nº 01/2016 que define sobre cumulatividades de bolsas e descontos.

## **7 DA MATRÍCULA**

- 7.1 Para usufruir da bolsa, o estudante selecionado, já matriculado, deve estar adimplente com as parcelas do curso.
- 7.2 O estudante selecionado, no caso de já possuir vínculo com o Curso de Medicina da Universidade Feevale, e ter efetuado a sua matrícula para 2019/01, terá a bolsa lançada para o semestre de forma integral.
- 7.3 O candidato beneficiado com a bolsa, que ainda não possuir matrícula no curso de Medicina da Universidade Feevale deve ter sido aprovado no processo seletivo vigente, conforme o cronograma estabelecido no edital do Processo Seletivo do Curso de Medicina, que estará disponível a partir de 03/12/2018 no link



[www.feevale.br/institucional/vestibular-medicina](http://www.feevale.br/institucional/vestibular-medicina), realizando a matrícula conforme o prazo regulamentado no edital.

## **8 DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E SUSPENSÃO DA BOLSA**

8.1 O estudante selecionado pode solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas para o Curso de Medicina. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa. Porém o período em que a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização.

A bolsa também será suspensa, conforme Resolução Reitoria N.º 01/2018 nos seguintes casos:

- § 3.º O estudante do curso de Medicina poderá trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, por um prazo de 1 (um) período letivo regular, ou seja, 1 (um) semestre. Após este prazo, o estudante deve solicitar reingresso e efetuar a matrícula no curso. Caso contrário, fica caracterizado o abandono de curso e o estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado do curso.
- § 4.º Será possibilitada ao estudante do curso de Medicina a ampliação do tempo de trancamento com manutenção de vínculo, mediante justificativa devidamente protocolada, que será analisada pelo Núcleo Docente Estruturante do curso e sujeita à homologação e deferimento da Pró-Reitoria de Ensino.

## **9 DO ENCERRAMENTO DA BOLSA**

9.1 A bolsa de estudo poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o estudante é contemplado com a bolsa, mas não comparece à Instituição de Ensino para efetivar a sua matrícula;
- encerramento da matrícula do estudante, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a Instituição de Ensino;
- matrícula, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita de ensino superior;

- conclusão de curso no qual o estudante está matriculado, ou qualquer outro curso superior, em qualquer instituição de ensino superior;
- não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;
- inidoneidade de documento apresentado à Instituição de Ensino ou falsidade de informação prestada pelo estudante, a qualquer momento;
- término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o estudante está matriculado;
- constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante.
- solicitação do estudante;
- decisão ou ordem judicial;
- evasão do estudante, salvo regra prevista no Item 8 deste Edital;
- falecimento do estudante.

## **10 RENOVAÇÃO DA BOLSA**

- 10.1 A bolsa de estudos deve ser atualizada a cada novo período de matrícula. A atualização é concluída com a emissão do Termo de Atualização do Usufruto de Bolsa, mediante entrega e aprovação da documentação constante na Lista de Documentos – Anexo I. Considera-se a data limite para entrega dos documentos até 31/05 para o segundo período letivo e a data limite até 31/10 para o primeiro período letivo.
- 10.2 Neste documento é concedida a autorização para a continuidade da bolsa, que ainda dependerá da análise do rendimento acadêmico mínimo exigido ao término do período letivo.
- 10.3 Caso a bolsa não seja renovada pela coordenação do Núcleo de Apoio ao Estudante, a mesma ficará automaticamente suspensa por ausência de renovação. No entanto, o estudante não perde a bolsa, mas deverá atender ao Item 8 deste Edital, para possibilidade de reingresso.
- 10.4 Caso a bolsa esteja suspensa e o estudante queira retornar aos estudos no início do semestre seguinte, poderá fazê-lo respeitado o calendário acadêmico



da Instituição de Ensino.

- 10.5 Não é considerado estudante regularmente matriculado aquele cuja matrícula acadêmica esteja trancada, situação em que a bolsa deve ser suspensa pela coordenação do Núcleo de Apoio ao Estudante da Instituição de Ensino.

## **11 DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **11.1 Da ASPEUR/FEEVALE:**

11.1.1 Divulgar a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e em suas páginas na internet, o inteiro teor do Edital Reitoria Nº 03/2018, de 06 novembro de 2018.

11.1.2 Conceder a bolsa integral ao estudante selecionado durante o tempo de utilização da bolsa obedecendo o prazo de integralização do curso concedido ao estudante.

### **11.2 Do ESTUDANTE SELECIONADO:**

11.2.1 Possuir os mesmos direitos e deveres dos estudantes pagantes.

11.2.2 Atender ao processo de renovação da bolsa a cada novo período letivo, de acordo com o Item 10 deste Edital.

11.2.3 Acompanhar os prazos estabelecidos no presente Edital, bem como de eventuais alterações.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste Edital. O candidato assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.3 Cabe à ASPEUR/FEEVALE, promover e divulgar editais de inscrições e eventuais alterações, definir critérios de pré-seleção, etapas e prazos, examinar



a documentação, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos, advertir o aluno ou encerrar a Bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas, apurar denúncias, realizar ou encaminhar a realização de visitas domiciliares a fim de averiguar a veracidade das condições informadas na inscrição, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do candidato e zelar pela correta execução e transparência na concessão das bolsas de estudos.

Toda e qualquer situação não prevista neste Edital será analisada pela ASPEUR/FEEVALE.

Novo Hamburgo, 06 de novembro de 2018.

Cleber Cristiano Prodanov,  
Reitor.





## ANEXO I

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE  
BOLSA DE ESTUDO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA  
PARA O SEMESTRE 2019/01  
EDITAL REITORIA N.º 03/2018**

*Leia atentamente antes de providenciar seus documentos!*

- Os documentos deverão ser entregues no momento da entrevista.
- O atendimento para as entrevistas ocorrerá no campus II no 2º andar do Prédio Convivência, sala 208, no Núcleo de Apoio ao Estudante - telefone (51) 3586-8800 ramal 8962
- O não comparecimento na entrevista na data escolhida para comprovação das informações ou a falta de documentação dentro do prazo desclassificará o candidato.
- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a ASPEUR/FEEVALE ou seu representante julgar necessário. Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) prevalecerá a decisão da Comissão de Avaliação de Bolsas da Feevale.
- As declarações exigidas poderão ser reconhecidas por semelhança. O candidato ou integrantes do grupo familiar não poderão assinar como testemunhas nas declarações exigidas.
- Utiliza-se como base de cálculo a renda familiar bruta, portanto, é a soma de todos os rendimentos apresentados, desconsiderando as despesas;
- Se o candidato declarar-se independente, residir sozinho e/ou com outros parentes, deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

*Para agilizar o atendimento, organize a lista de documentos conforme a ordem abaixo:*

**1 – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO – Do candidato (originais e cópias) e demais integrantes do grupo familiar (cópias):**

- 1.1 - Carteira de identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH). No caso de menores de 18 anos, a certidão de nascimento;
- 1.2 - CPF, exceto para menores de 18 anos;



- 1.3 - **Certidão de casamento.** Caso não tenha, apresentar Escritura Pública de união estável, assinada por ambos os cônjuges. Se separado, apresentar documento de separação ou divórcio, cópia da petição ou **declaração, com reconhecimento de firma em cartório** elaborada por um dos cônjuges com duas testemunhas. Modelo disponível em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)
- 1.4 - Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;

## 2 – HISTÓRICO ESCOLAR/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO – Do candidato (originais e cópias):

- 2.1 – **Certificado de conclusão do ensino médio** (comprovante dos períodos letivos cursados no Ensino Médio pelo candidato, emitido em papel timbrado com carimbo da escola e assinatura).
- 2.2 – Comprovante de conclusão do ensino médio pelo **ENEM** ou **ENCCEJA**. É obrigatória a apresentação do **histórico escolar**.
- 2.3 – Declaração de **não conclusão de ensino superior** em quaisquer instituições de ensino, seja público ou particular, com reconhecimento de firma em cartório. Modelo disponível em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)

## 3 – COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS – Devem ser apresentados conforme a situação do candidato e grupo familiar:

- 3.1 - Se algum componente do grupo familiar recebe **auxílio de terceiros** - apresentar **declaração, com reconhecimento de firma em cartório**, da pessoa que oferece o auxílio, informando o valor recebido. Modelo disponível em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)
- 3.2 – Se houver **financiamento** de imóveis, veículos, equipamentos ou empréstimo pessoal, apresentar comprovantes (original e cópia da última parcela, independentemente de pagamento).
- 3.3 - Se algum componente do grupo familiar recebe ou paga **pensão alimentícia**, deverá apresentar (original e cópia) a decisão judicial determinando o pagamento e os seis últimos comprovantes de recebimento ou pagamento (originais e cópias). Caso não haja acordo judicial apresentar **declaração, com reconhecimento de firma em cartório**, determinado o pagamento de pensão alimentícia ou o não recebimento, caso a pessoa devesse receber. Modelo disponível em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)
- 3.4 - **Extratos bancários e cartão de crédito** (de todos os bancos em que possuam conta), dos últimos três meses, de todo o grupo familiar;
- 3.5 - **Carteira de Trabalho**: apresentar de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos, página de identificação (frente e verso), o último contrato de trabalho e a seguinte em branco (original e cópias);



**Atenção:** Caso o candidato ou qualquer membro do grupo familiar não possua Carteira de Trabalho (CTPS) ou tenha ocorrido à perda ou o extravio, solicitar ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) a CNIS (Consulta Nacional de Informações Sociais), que traz informações sobre os vínculos empregatícios do trabalhador. Aceita-se como substituição ao documento emitido pelo INSS a impressão do documento gerado pelo site <https://meu.inss.gov.br/central/>

3.6 - **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa e seu respectivo recibo de entrega** do último exercício fiscal (cópia). Em caso de isenção da entrega, favor apresentar documento gerado pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrilj/consrest/actual.app/paginas/index.asp>

3.7 - Comprovante de **efetivo exercício do magistério na educação básica**, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição **pública**, quando for o caso. Solicitar nas secretarias municipais de educação e/ou coordenadorias regionais. O comprovante deve constar: relação da(s) matrícula(s) e/ou contratos que estão cadastrados em seu nome, com a respectiva carga horária, impresso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável.

3.8 - **Se assalariado ou desempregado:**

3.8.1 - **Contracheque** dos três últimos meses em casos de renda fixa, ou dos seis últimos meses em casos de renda variável ou com comissões;

3.8.2 - **Rescisão Contratual** e comprovante do recebimento ou encaminhamento das **parcelas do Seguro-Desemprego** para aqueles que tiverem direito ao benefício (original e cópia).

3.9 - **Se trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal:**

3.9.1 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** dos últimos três meses. Documento fornecido por contabilistas ou contadores inscritos no CRC e refere-se à renda de trabalhadores autônomos ou proprietários de empresas;

3.9.2 - **Guias de recolhimento de INSS** (Instituto Nacional da Seguridade Social) dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e devidamente quitada (originais e cópias);

3.9.3 - Se o rendimento (salário) provém do mercado informal, apresentar **declaração com reconhecimento de firma em cartório**, informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos. Modelo disponível em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)

3.10 - **Se aposentado, pensionista ou segurado:**

3.10.1 - Comprovante de recebimento da **aposentadoria, pensão ou benefício**, dos três últimos meses, com identificação do beneficiário;

3.11 - **Se diretor/sócio de empresa:**



3.11.1 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, com os rendimentos dos três últimos meses, assinada por um contabilista ou contador inscrito no CRC. Documento fornecido por contabilistas ou contadores e refere-se à renda de trabalhadores autônomos ou proprietários de empresas;

3.11.2 - Declaração de **Imposto de Renda Pessoa Jurídica** do último exercício, **Contrato Social e Alterações**, se houver (original e cópia);

3.11.3 - **Certidão Negativa OU Positiva do DETRAN** que comprove a relação de veículos constantes no **CNPJ** da empresa.

3.12 - **Se agricultor ou produtor rural:**

3.12.1 - **Declaração do respectivo sindicato**, constando os rendimentos brutos dos três últimos anos. Caso não obtenha via sindicato, caracteriza-se como um rendimento informal conforme item 3.9.3.

3.13 - **Se estagiário, bolsista remunerado ou aprendiz:**

3.13.1 – Termo de Compromisso de Estágio (original e cópia);

3.13.2 – Comprovante de recebimentos dos três últimos meses, em caso de renda fixa, ou dos seis últimos meses, se renda variável;

3.14 - **Rendimentos de Aluguel:**

3.14.1 – Contrato de locação registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos (original e cópia);

**4 - COMPROVANTE DE MORADIA/DESPESAS:**

4.1 - Três últimas faturas das contas (original e cópias) de **água e/ou condomínio, luz e telefone** (fixo e/ou celular). Exige-se a apresentação de **todas** as despesas citadas. Caso as despesas sejam divididas com terceiros, apresentar **declaração** assinada por todos que compartilham das despesas, **com reconhecimento de firma em cartório**, especificando as condições. Modelo disponível em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)

4.2 - Se moradia **PRÓPRIA**, apresentar o **IPTU** do último ano constando o **valor venal ou base de cálculo**, nome do proprietário e endereço. Em caso de zona rural, apresentar o ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) (originais e cópias);

4.3 - Se moradia **FINANCIADA**, apresentar a **última prestação** (original e cópia);

4.4 - Se moradia **ALUGADA**, apresentar **contrato de locação**, registrado em cartório e o **recibo de pagamento** dos três últimos meses;



4.5 - Se moradia **CEDIDA**, apresentar **IPTU** do último ano e **declaração do cedente, com reconhecimento de firma em cartório**, com duas testemunhas, especificando as condições. Modelo disponível em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)

4.6 - **Outras situações**: apresentar **declaração com reconhecimento de firma em cartório**, com duas testemunhas, esclarecendo a situação (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado, etc.). Modelo disponível em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)

#### **5- DEMAIS COMPROVANTES – Do candidato e do grupo familiar:**

5.1 - Apresentar **Certidão Negativa ou Positiva emitida pelo DETRAN**, comprovando a relação de veículos no **CPF de cada componente** do grupo familiar maior de 18 anos. Havendo veículos relacionados, entregar também a **pesquisa cadeia sucessória por CPF**. Aceita-se como substituição desta Certidão a impressão do documento gerado pelo site <https://servicos.detrان.rs.gov.br>.

5.2 - Apresentar **Certidão Negativa ou Positiva do INSS** de todos integrantes do grupo familiar, independentemente da idade.